



CLUBE DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DO EXÉRCITO EM BRASÍLIA

CNPJ 47.997.906/0001-96 * Fundado em 14 de julho de 2022
PANDIÁ E ROCHA - DESDE 1969

REGIMENTO ELEITORAL

CLUBE DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DO EXÉRCITO EM BRASÍLIA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – O presente Regulamento Eleitoral disciplina o processo de eleição para os cargos do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Presidente e Vice-presidente do Clube dos Subtenentes e Sargentos do Exército de Brasília – CSSEB, nos termos do Estatuto Social e do Regimento Interno.

Art. 2º – A eleição será realizada de forma presencial, por voto direto e secreto, no dia 26 de julho de 2026.

Art. 3º – A eleição ocorrerá nas dependências do Clube na sede Pandiá, de acordo com a convocação para a AGO prevista para esse ato.

Art. 4º – O processo eleitoral será conduzido por Comissão Eleitoral designada na forma deste Regulamento.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 5º – A Comissão Eleitoral será nomeada por reunião conjunta do Conselho deliberativo e da Diretoria Executiva, em ato formal publicado em Portaria, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da eleição.

Art. 6º – A Comissão Eleitoral será composta por:

✉ secretaria@csseb.com.br

☎ (61) 99181-7903 - (61) 97401-2619

📍 SEDE LAGO – ROCHA: SCES Tr 02 Cj 01 Lt 10 – Asa Sul

📍 SEDE SMU – PANDIÁ: QRS A/Especial – SMU



CLUBE DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DO EXÉRCITO EM BRASÍLIA

**CNPJ 47.997.906/0001-96 * Fundado em 14 de julho de 2022
PANDIÁ E ROCHA - DESDE 1969**

I – Presidente;

II – Secretário;

III – 01 (um) membro; e

IV – 01 (um) suplente.

Art. 7º – Não poderão integrar a Comissão Eleitoral:

I – Candidatos a presidência e vice-presidente; e

II – Parentes até segundo grau dos candidatos.

Art. 8º – Compete à Comissão Eleitoral:

I – Elaborar e divulgar o calendário de eleitoral no tocante às inscrições das chapas;

II – Receber e registrar candidaturas de acordo com as disposições do Estatuto Social;

III – Julgar impugnações;

IV – Organizar a votação;

V – Providenciar cédulas e urnas;

VI – Fiscalizar o Processo eleitoral;

VII – Realizar a apuração;

VIII – Presidir e Secretariar a da Assembleia Geral Ordinária de Eleição;

IX – Supervisionar a lavratura da ata da eleição feita pelo Secretário da Assembleia Geral Ordinária de Eleição;

X – Homologar o resultado do pleito;

XI – Proclamar do resultado da Assembleia Geral Ordinária de Eleição;

XII – Encaminhar o resultado para conhecimento, providências e ampla divulgação ao Presidente do CSSEB.

XIII – Devolver a presidência da Assembleia Geral Ordinária de Eleição ao presidente do

✉ secretaria@csseb.com.br

☎ (61) 99181-7903 - (61) 97401-2619

📍 SEDE LAGO – ROCHA: SCES Tr 02 Cj 01 Lt 10 – Asa Sul

📍 SEDE SMU – PANDIÁ: QRS A/Especial – SMU



CLUBE DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DO EXÉRCITO EM BRASÍLIA

CNPJ 47.997.906/0001-96 * Fundado em 14 de julho de 2022
PANDIÁ E ROCHA - DESDE 1969

CSSEB;

CAPÍTULO III DOS ELEITORES

Art. 9º – São eleitores os associados efetivos e remidos do CSSEB que:

- I – Estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários;
- II – Estejam quites com suas obrigações financeiras e sociais; e
- III – Conste seus nomes na lista oficial de votantes.

Art. 10 – A relação de eleitores aptos será fornecida pela Secretaria do Clube à Comissão Eleitoral até 30 dias antes do pleito.

Art. 11 – O eleitor deverá apresentar documento oficial com foto no momento da votação.

CAPÍTULO IV DAS CANDIDATURAS

Art. 12 – As candidaturas para a diretoria executiva serão registradas em chapa composta por:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;

Parágrafo Único – O registro da candidatura deverá ser protocolado por escrito na Secretaria do CSSEB até as 17 horas do dia 03 de julho de 2026.

Art. 13 – As candidaturas para o Conselho Fiscal e para o Conselho Deliberativo serão individuais e os cargos serão definidos por maioria de votos.

✉ secretaria@csseb.com.br

☎ (61) 99181-7903 - (61) 97401-2619

📍 SEDE LAGO – ROCHA: SCES Tr 02 Cj 01 Lt 10 – Asa Sul

📍 SEDE SMU – PANDIÁ: QRS A/Especial – SMU



CLUBE DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DO EXÉRCITO EM BRASÍLIA

**CNPJ 47.997.906/0001-96 * Fundado em 14 de julho de 2022
PANDIÁ E ROCHA - DESDE 1969**

Parágrafo Único – O registro da candidatura deverá ser protocolado por escrito na Secretaria do CSSEB até as 17 horas do dia 03 de julho de 2026, podendo ser prorrogadas até a data da eleição, pela Comissão Eleitoral, caso não atinja o número mínimo de candidatos.

Art. 14 – O pedido de registro deverá conter:

- I – Nome completo dos candidatos;
- II – Número de matrícula do associado;
- III – Assinatura dos candidatos;
- IV – Declaração de aceitação; e
- V – Comprovação de elegibilidade estatutária.

Art. 15 – Encerrado o prazo de registro, a Comissão Eleitoral divulgará, até o dia 07 de julho de 2026, as candidaturas inscritas.

Parágrafo Único – Após a publicação das Chapas inscritas, será dado o prazo de 48 horas para impetração de recursos e impugnações, que se encerrará às 17:00hs do dia 09 de julho de 2026.

Art. 16 – Encerrado o prazo de recurso, a Comissão Eleitoral publicará as candidaturas homologadas.

CAPÍTULO V DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 17 – A campanha eleitoral nas instalações do CSSEB será permitida após a homologação das candidaturas e deverá ser respeitada a igualdade de condições entre



CLUBE DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DO EXÉRCITO EM BRASÍLIA

**CNPJ 47.997.906/0001-96 * Fundado em 14 de julho de 2022
PANDIÁ E ROCHA - DESDE 1969**

as chapas.

Art. 18 – O CSSEB promoverá um evento de apresentação das chapas e seus planos de gestão, às 10:00hs do dia 12 de julho de 2026, na sede Pandiá.

§ 1º O CSSEB custeará a confecção de dois banners de 1,20x0,80m por Chapa inscrita para afixação em ambas as sedes.

§ 2º As Chapas que desejarem este benefício deverão encaminhar as mídias para aprovação e impressão até o último dia das inscrições.

Art. 19 – É vedado:

I – Uso de recursos financeiros do Clube, exceto aquele previsto no Art 18;

II – Uso de funcionários do Clube para campanha;

III – Propaganda que ofenda candidatos ou associados; e

IV – Distribuição de panfletos e outros impressos.

Art. 20 – A Comissão Eleitoral poderá disciplinar os debates e as apresentações.

CAPÍTULO VI

DA VOTAÇÃO

Art. 21 – A votação será precedida por:

I – Checagem e habilitação dos eleitores, por parte da comissão eleitoral, de acordo com as exigências previstas neste Regimento e no Estatuto Social; e

II – Registro dos eleitores habilitados em livro de ata, contendo nome completo, número

✉ secretaria@csseb.com.br

☎ (61) 99181-7903 - (61) 97401-2619

📍 SEDE LAGO – ROCHA: SCES Tr 02 Cj 01 Lt 10 – Asa Sul

📍 SEDE SMU – PANDIÁ: QRS A/Especial – SMU



CLUBE DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DO EXÉRCITO EM BRASÍLIA

CNPJ 47.997.906/0001-96 * Fundado em 14 de julho de 2022
PANDIÁ E ROCHA - DESDE 1969

de associado e assinatura dos mesmos; e

III – Distribuição de 01 (uma) cédula de votação assinada ao eleitor.

Parágrafo Único – Após o recebimento da cédula de votação, o eleitor seguirá diretamente para a cabina de votação, não sendo permitido outro destino.

Art. 22 – A votação ocorrerá no dia 26 de julho de 2026, das 10:00 às 13:00hs, na sede Pandiá.

Art. 23 – A mesa receptora dos eleitores será composta por:

I – Presidente da Mesa;

II – Vice-Presidente;

III – Mesário;

IV – Secretário;

V – Membros da comissão eleitoral.

Art. 24 – Cada Chapa inscrita poderá indicar 01 (um) fiscal.

Art. 25 – O voto será depositado em urna lacrada.

Art. 26 – Não será permitido voto por procuração.

Art. 27 – Não será permitido voto por correspondência.

Art. 28 – Encerrada a votação, a comissão eleitoral diante dos presentes, abrirá a urna para apuração.

CAPÍTULO VII

DA APURAÇÃO

Art. 29 – A apuração será pública e imediata após o encerramento da votação.

✉ secretaria@csseb.com.br

☎ (61) 99181-7903 - (61) 97401-2619

📍 SEDE LAGO – ROCHA: SCES Tr 02 Cj 01 Lt 10 – Asa Sul

📍 SEDE SMU – PANDIÁ: QRS A/Especial – SMU



CLUBE DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DO EXÉRCITO EM BRASÍLIA

**CNPJ 47.997.906/0001-96 * Fundado em 14 de julho de 2022
PANDIÁ E ROCHA - DESDE 1969**

Art. 30 – A contagem dos votos será feita pela Comissão Eleitoral, acompanhada pelos representantes indicados pelos candidatos.

Parágrafo Único – O total de votos constante da urna deverá ser menor ou igual ao total de eleitores registrados no livro de ata, cabendo nulidade do pleito em caso contrário.

Art. 31 – Serão considerados válidos os votos destinados às candidaturas regularmente registradas.

Art. 32 – Serão considerados nulos:

I – Cédulas rasuradas;

II – Cédulas com mais de uma opção; e

III – Cédulas não oficiais.

Art. 33 – Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos válidos.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Art. 34 – Caberá impugnação:

I – De candidatura;

II – De eleitor; e

III – Do processo eleitoral.

Art. 35 – As impugnações deverão ser apresentadas por escrito à Comissão Eleitoral.

Art. 36 – A Comissão Eleitoral decidirá em até 24 horas, não cabendo recursos a outras esferas administrativas.

✉ secretaria@csseb.com.br

☎ (61) 99181-7903 - (61) 97401-2619

📍 SEDE LAGO – ROCHA: SCES Tr 02 Cj 01 Lt 10 – Asa Sul

📍 SEDE SMU – PANDIÁ: QRS A/Especial – SMU



CLUBE DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DO EXÉRCITO EM BRASÍLIA

CNPJ 47.997.906/0001-96 * Fundado em 14 de julho de 2022
PANDIÁ E ROCHA - DESDE 1969

CAPÍTULO IX

DO RESULTADO

Art. 37 – Concluída a apuração, será lavrada ata da Assembleia Geral Ordinária de Eleição contendo:

I – Número de votantes;

II – Votos válidos;

III – Votos nulos;

IV – Votos em branco;

V – Total de votos; e

VI – Resultado final.

Art. 38 – O resultado será proclamado imediatamente após a apuração pelo Presidente da Assembleia Geral Ordinária de Eleição.

Art. 39 – O resultado será encaminhado à Diretoria Executiva para conhecimento, providências e ampla divulgação.

Parágrafo Único – Após a homologação da Ata da Assembleia Geral Ordinária de Eleição o resultado do pleito, acompanhada do livro de ata com o registro de presença, será encaminhado para registro em cartório.

CAPÍTULO X

DA POSSE

Art. 40 – A posse ocorrerá conforme previsto no Estatuto Social do CSSEB.

✉ secretaria@csseb.com.br

☎ (61) 99181-7903 - (61) 97401-2619

📍 SEDE LAGO – ROCHA: SCES Tr 02 Cj 01 Lt 10 – Asa Sul

📍 SEDE SMU – PANDIÁ: QRS A/Especial – SMU



CLUBE DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DO EXÉRCITO EM BRASÍLIA

**CNPJ 47.997.906/0001-96 * Fundado em 14 de julho de 2022
PANDIÁ E ROCHA - DESDE 1969**

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com base no Estatuto Social e no Regimento Interno.

Art. 42 – Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

Brasília, 22 de junho de 2026.

ALEXANDRE DOS SANTOS COUTINHO
Presidente do CSSEB

JERÔNIMO BARBOSA DE SOUSA
Presidente do Conselho Deliberativo do CSSEB

DARLÔ BARBOSA DA SILVA SOBRINHO
Secretário do CSSEB

✉ secretaria@csseb.com.br

☎ (61) 99181-7903 - (61) 97401-2619

📍 SEDE LAGO – ROCHA: SCES Tr 02 Cj 01 Lt 10 – Asa Sul

📍 SEDE SMU – PANDIÁ: QRS A/Especial – SMU



CLUBE DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DO EXÉRCITO EM BRASÍLIA

CNPJ 47.997.906/0001-96 * Fundado em 14 de julho de 2022
PANDIÁ E ROCHA - DESDE 1969

ANEXO “A”

(MODELO)

TERMO DE PROCLAMAÇÃO

A Comissão Eleitoral do CSSEB proclama eleita a chapa composta por:

Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Para o mandato de 01 /09/2026 até 13/07/2028.

Brasília, ____ de _____ de 2026

Presidente da Comissão Eleitoral

Secretário da Comissão Eleitoral

✉ secretaria@csseb.com.br

☎ (61) 99181-7903 - (61) 97401-2619

📍 SEDE LAGO - ROCHA: SCES Tr 02 Cj 01 Lt 10 - Asa Sul

📍 SEDE SMU - PANDIÁ: QRS A/Especial - SMU



CLUBE DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DO EXÉRCITO EM BRASÍLIA

CNPJ 47.997.906/0001-96 * Fundado em 14 de julho de 2022
PANDIÁ E ROCHA - DESDE 1969

Membro da Comissão Eleitoral
ANEXO “B”

(MODELO)

ATA DA ELEIÇÃO DO CSSEB

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, nas dependências do Clube dos Subtenentes e Sargentos do Exército em Brasília – CSSEB, foi realizada a Assembleia Geral Ordinária para a eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

A votação teve início às __ horas e encerrou-se às __ horas.

Compareceram ____ associados aptos a votar.

Resultado da apuração:

Chapa 1:

Votos; Chapa 2:

Votos; e Chapa 3:

Votos.

Votos Brancos: ____

_____ Votos;

✉ secretaria@csseb.com.br

☎ (61) 99181-7903 - (61) 97401-2619

📍 SEDE LAGO – ROCHA: SCES Tr 02 Cj 01 Lt 10 – Asa Sul

📍 SEDE SMU – PANDIÁ: QRS A/Especial – SMU



CLUBE DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DO EXÉRCITO EM BRASÍLIA

CNPJ 47.997.906/0001-96 * Fundado em 14 de julho de 2022
PANDIÁ E ROCHA - DESDE 1969

Votos Nulos:

_____ Votos;

Total: _____ Votos;

Foi proclamada eleita a chapa composta por:

Presidente Executivo: _____; e Vice-Presidente: __. Nada mais
havendo, foi lavrada a presente ata.

Brasília, ____ de _____ de 2026

Presidente da Comissão Eleitoral

Secretário da Comissão Eleitoral

Membro da Comissão Eleitoral

Presidente Executivo do CSSEB

Secretário do CSSEB

✉ secretaria@csseb.com.br

☎ (61) 99181-7903 - (61) 97401-2619

📍 SEDE LAGO - ROCHA: SCES Tr 02 Cj 01 Lt 10 - Asa Sul

📍 SEDE SMU - PANDIÁ: QRS A/Especial - SMU



CLUBE DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DO EXÉRCITO EM BRASÍLIA

CNPJ 47.997.906/0001-96 * Fundado em 14 de julho de 2022
PANDIÁ E ROCHA - DESDE 1969

ANEXO “C”

(MODELO)

LISTA DE VOTANTES – ELEIÇÃO CSSEB

Nº DE ORDEM	NOME COMPLETO	Nº DE ASSOCIADO	ASSINATURA
1			
2			
3			
4			
5			

✉ secretaria@csseb.com.br

☎ (61) 99181-7903 - (61) 97401-2619

📍 SEDE LAGO – ROCHA: SCES Tr 02 Cj 01 Lt 10 – Asa Sul

📍 SEDE SMU – PANDIÁ: QRS A/Especial – SMU



CLUBE DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DO EXÉRCITO EM BRASÍLIA

CNPJ 47.997.906/0001-96 * Fundado em 14 de julho de 2022
PANDIÁ E ROCHA - DESDE 1969

ANEXO “D”

(MODELO)

CÉDULA DE VOTAÇÃO

CSSEB – ELEIÇÃO

DIRETORIA

Marque apenas uma
opção

☐ **CHAPA Nº 1**

Presidente Executivo: fulano
de tal Vice-Presidente: Fulano
de tal

☐ **CHAPA Nº 2**

Presidente Executivo: fulano
de tal Vice-Presidente: Fulano
de tal

☐ **CHAPA Nº 3**

Presidente Executivo: fulano
de tal Vice-Presidente: Fulano
de tal

☐ **VOTO EM BRANCO**

✉ secretaria@csseb.com.br

☎ (61) 99181-7903 - (61) 97401-2619

📍 SEDE LAGO – ROCHA: SCES Tr 02 Cj 01 Lt 10 – Asa Sul

📍 SEDE SMU – PANDIÁ: QRS A/Especial – SMU



CLUBE DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DO EXÉRCITO EM BRASÍLIA

CNPJ 47.997.906/0001-96 * Fundado em 14 de julho de 2022
PANDIÁ E ROCHA - DESDE 1969

ANEXO “E”

(MODELO)

CÉDULA DE VOTAÇÃO

CSSEB – ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL E DO CONSELHO DELIBERATIVO

Indique até três nomes para o Conselho Fiscal:

- 1 - _____;
- 2 - _____: e
- 3 - _____.

Indique até três nomes para o Conselho Deliberativo:

- 1 - _____;
- 2 - _____: e
- 3 - _____.



CLUBE DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DO EXÉRCITO EM BRASÍLIA

CNPJ 47.997.906/0001-96 * Fundado em 14 de julho de 2022
PANDIÁ E ROCHA - DESDE 1969

ANEXO “F”

(MODELO)

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA

À Comissão Eleitoral do CSSEB

Solicitamos o registro da candidatura para a eleição do

CSSEB: CARGO: Presidente Executivo:

Nome: _____ Nº de Associado: _____ Assinatura: _____

CARGO: Vice-Presidente:

Nome: _____ Nº de Associado: _____ Assinatura: _____

Declaramos que atendemos às exigências
estatutárias. Brasília, _____ de _____ de 2026

Recebido pela Comissão Eleitoral

Data: ____/____/2026

Assinatura: _____

✉ secretaria@csseb.com.br

☎ (61) 99181-7903 - (61) 97401-2619

📍 SEDE LAGO - ROCHA: SCES Tr 02 Cj 01 Lt 10 - Asa Sul

📍 SEDE SMU - PANDIÁ: QRS A/Especial - SMU



CLUBE DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DO EXÉRCITO EM BRASÍLIA

CNPJ 47.997.906/0001-96 * Fundado em 14 de julho de 2022
PANDIÁ E ROCHA - DESDE 1969

ANEXO “G”

(MODELO)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES

O Presidente do Clube dos Subtenentes e Sargentos do Exército em Brasília – CSSEB, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os associados efetivos quites para participarem da eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente do CSSEB.

1. DATA DA ELEIÇÃO: ____/____/2026

2. HORÁRIO: das ____ às ____

3. LOCAL: _____

4. REGISTRO DE CANDIDATURAS

Período: ____/____/2026 até ____ / ____ / 2026

Local: Secretaria do Clube

5. HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS

Data: ____/____/2026

6. ELEITORES

Poderão votar apenas os associados efetivos quites.

7. VOTAÇÃO

A votação será presencial, direta e secreta.

Brasília-DF, ____de _____de 2026

Presidente Executivo do CSSEB

✉ secretaria@csseb.com.br

☎ (61) 99181-7903 - (61) 97401-2619

📍 SEDE LAGO – ROCHA: SCES Tr 02 Cj 01 Lt 10 – Asa Sul

📍 SEDE SMU – PANDIÁ: QRS A/Especial – SMU



CLUBE DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DO EXÉRCITO EM BRASÍLIA

CNPJ 47.997.906/0001-96 * Fundado em 14 de julho de 2022
PANDIÁ E ROCHA - DESDE 1969

ANEXO “H”

(MODELO)

PORTARIA Nº ____/2026 – CSSEB

O PRESIDENTE DO CLUBE DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DO EXÉRCITO
EM

BRASÍLIA – CSSEB, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo eleitoral para
escolha do Presidente e Vice-Presidente do CSSEB, composta pelos seguintes associados:

Presidente da Comissão: _____ Secretário: _ Membro:

_____ Suplente: ____ Art. 2º

Compete à Comissão Eleitoral:

I – Coordenar todo o processo eleitoral;

II – Receber e analisar candidaturas;

III – Homologar Chapas;

IV – Conduzir a votação;

V – Realizar a votação;

VI – Proclamar o resultado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, ____ de ____ de 2026.

✉ secretaria@csseb.com.br

☎ (61) 99181-7903 - (61) 97401-2619

📍 SEDE LAGO – ROCHA: SCES Tr 02 Cj 01 Lt 10 – Asa Sul

📍 SEDE SMU – PANDIÁ: QRS A/Especial – SMU



CLUBE DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DO EXÉRCITO EM BRASÍLIA

**CNPJ 47.997.906/0001-96 * Fundado em 14 de julho de 2022
PANDIÁ E ROCHA - DESDE 1969**

Presidente do CSSEB

- ✉ secretaria@csseb.com.br
- ☎ (61) 99181-7903 - (61) 97401-2619
- 📍 SEDE LAGO - ROCHA: SCES Tr 02 Cj 01 Lt 10 - Asa Sul
- 📍 SEDE SMU - PANDIÁ: QRS A/Especial - SMU